

FICHA DE INSCRIÇÃO - GERMAN PAVILION

ROG.E 2026 – Rio de Janeiro – Brasil

Evento presencial, 21 a 24 de setembro de 2026

1. Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Endereço para cobrança (diferente):

Contato:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Site:

2. Valores

Oferecemos seis opções de exposição segundo tabela abaixo. A opção A) é um estande de esquina de 27m², opção B) um estande lateral de 18m², opção C) um estande de esquina de 15m², opção D) um estande lateral de 15m², opção E) um estande lateral de 09m², e opção F) um table-top.

Associados à AHK Brasil possuem desconto.

Opção	Valores para associados da AHK Brasil*	Valores para não-associados
A) Estande de esquina de 27m ²	R\$ 192.600,00	R\$ 211.900,00
B) Estande lateral de 18m ²	R\$ 128.400,00	R\$ 141.300,00
C) Estande de esquina de 15m ²	R\$ 112.125,00	R\$ 123.350,00
D) Estande lateral de 15m ²	R\$ 106.950,00	R\$ 117.650,00
E) Estande lateral de 09m ²	R\$ 64.200,00	R\$ 70.650,00
F) Table-Top	R\$ 45.600,00	R\$ 50.200,00

* Empresas que assinarem contrato durante o **período promocional** até **10 de dezembro de**

2025 e pagarem o sinal de 50% até **31 de dezembro de 2025** receberão **10% de desconto** sobre qualquer categoria contratada.

Por favor, sinalize a opção desejada.

Opção A – Estande de Esquina de 27m² do German Pavilion

Estande exclusivo, localizado em uma área central com acesso a duas esquinas do German Pavilion. Com esse estande, sua empresa ficará situada em dois corredores de circulação da feira, valendo-se de maior visibilidade pelos visitantes.

A área do estande esquina é de **27m²**.

- ✓ Espaço próprio contratado
- ✓ Representação no estande com design uniforme
- ✓ Parede para espaço publicitário
- ✓ Iluminação geral do estande
- ✓ 1 placa indicativa com o nome da empresa
- ✓ 1 armário baixo com portas e chave
- ✓ 1 mesa de reunião com tampo de vidro redondo
- ✓ 4 cadeiras
- ✓ 1 tomada 220v
- ✓ 1 lixeira
- ✓ Limpeza diária do estande
- ✓ Assistência prévia e assistência local pela AHK Rio de Janeiro
- ✓ Uso do Business Lounge com direito a catering
- ✓ Duas credenciais de Expositor

Pedido:

_____ m² inclusive montagem e benefícios listados no “Termos e Condições”

Opção B – Estande Lateral de 18m² no German Pavilion

Estande exclusivo, localizado na lateral do German Pavilion. Com esse estande, sua empresa ficará situada em uma das laterais do estande.

A área do estande lateral é de **18m²**.

- ✓ Espaço próprio contratado

- ✓ Representação no estande com design uniforme
- ✓ Parede para espaço publicitário
- ✓ Iluminação geral do estande
- ✓ 1 placa indicativa com o nome da empresa
- ✓ 1 armário baixo com portas e chave
- ✓ 1 mesa de reunião com tampo de vidro redondo
- ✓ 4 cadeiras
- ✓ 1 tomada 220v
- ✓ 1 lixeira
- ✓ Limpeza diária do estande
- ✓ Assistência prévia e assistência local pela AHK Rio de Janeiro
- ✓ Uso do Business Lounge com direito a catering
- ✓ Duas credenciais de Expositor

Pedido:

_____ m² inclusive montagem e benefícios listados no “Termos e Condições”

Opção C – Estande de Esquina de 15m² do German Pavilion

Estande exclusivo, localizado em uma das esquinas do German Pavilion. Com esse estande, sua empresa ficará situada nos corredores de circulação da Feira, valendo-se de maior visibilidade pelos visitantes.

A área do estande esquina é de **15m²**.

- ✓ Espaço próprio contratado
- ✓ Representação no estande com design uniforme
- ✓ Parede para espaço publicitário
- ✓ Iluminação geral do estande
- ✓ 1 placa indicativa com o nome da empresa
- ✓ 1 armário baixo com portas e chave
- ✓ 1 mesa de reunião com tampo de vidro redondo
- ✓ 4 cadeiras
- ✓ 1 tomada 220v
- ✓ 1 lixeira
- ✓ Limpeza diária do estande

- ✓ Assistência prévia e assistência local pela AHK Rio de Janeiro
- ✓ Uso do Business Lounge com direito a catering
- ✓ Duas credenciais de Expositor

Pedido:

_____ m² inclusive montagem e benefícios listados no “Termos e Condições”

Opção D – Estande Lateral de 15m² no German Pavilion

Estande exclusivo, localizado na lateral do German Pavilion. Com esse estande, sua empresa ficará situada em uma das laterais do estande.

A área de um estande lateral é de **15m²**.

- ✓ Espaço próprio contratado
- ✓ Representação no estande com design uniforme
- ✓ Parede para espaço publicitário
- ✓ Iluminação geral do estande
- ✓ 1 placa indicativa com o nome da empresa
- ✓ 1 armário baixo com portas e chave
- ✓ 1 mesa de reunião com tampo de vidro redondo
- ✓ 4 cadeiras
- ✓ 1 tomada 220v
- ✓ 1 lixeira
- ✓ Limpeza diária do estande
- ✓ Assistência prévia e assistência local pela AHK Rio de Janeiro
- ✓ Uso do Business Lounge com direito a catering
- ✓ Duas credenciais de Expositor

Pedido:

_____ m² inclusive montagem e benefícios listados no “Termos e Condições”

Opção E – Estande Lateral de 09m² no German Pavilion

Estande exclusivo, localizado na lateral do German Pavilion. Com esse estande, sua empresa ficará situada em uma das laterais do estande.

A área de um estande lateral é de **09m²**.

- ✓ Espaço próprio contratado
- ✓ Representação no estande com design uniforme
- ✓ Parede para espaço publicitário
- ✓ Iluminação geral do estande
- ✓ 1 placa indicativa com o nome da empresa
- ✓ 1 armário baixo com portas e chave
- ✓ 1 mesa de reunião com tampo de vidro redondo
- ✓ 4 cadeiras
- ✓ 1 tomada 220v
- ✓ 1 lixeira
- ✓ Limpeza diária do estande
- ✓ Assistência prévia e assistência local pela AHK Rio de Janeiro
- ✓ Uso do Business Lounge com direito a catering
- ✓ Duas credenciais de Expositor

Pedido:

_____m² inclusive montagem e benefícios listados no “Termos e Condições”

Opção F – Table-Top no German Pavilion

Área compartilhada com aproximadamente **2,5m²** de área própria, incluindo montagem e outros benefícios listados no “Termos e Condições”.

- ✓ Espaço contratado
- ✓ Representação no estande com design uniforme
- ✓ Espaço publicitário
- ✓ Iluminação geral do estande
- ✓ 1 mesa retangular com tampo branco
- ✓ 2 banquetas
- ✓ 2 prateleiras (opcional)
- ✓ 1 tomada 220v
- ✓ 1 lixeira
- ✓ Limpeza diária do estande

- ✓ Assistência prévia e assistência local pela AHK Rio de Janeiro
- ✓ Uso do Business Lounge com direito a catering
- ✓ 1 credencial de expositor

Apoio adicional de um funcionário da AHK Rio de Janeiro (implica em custos extras de acordo com a demanda do cliente).

3. Exposições pesadas (acima de 300 kg): Sim Não

4. Somos associados da AHK Brasil: Sim Não

5. Temos interesse em adquirir internet para nosso stand Sim Não

6. Estamos de acordo em receber informações sobre a participação na feira ROG.E 2026 e feiras relacionadas para o endereço de e-mail informado acima. Este consentimento pode ser revogado a qualquer momento com efeito futuro.

<https://brasilien.rio.ahk.de/pt/protecao-e-direito>

A Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha do Rio de Janeiro / DE International é a organizadora do German Pavilion na feira ROG.E 2026, a ser contratada pelo expositor.

Por favor, envie esta ficha para:

Equipe de projeto – ROG.E 2026

Telefone/Fax: +55 21 2224 2123 (ramal 2204)

E-mail: luiza.freire@ahk.com.br / renata@ahk.com.br

A Câmara Brasil Alemanha encaminhará um contrato assim que receber a ficha anexa.

Cidade, Data

Carimbo e Assinatura

Exemplo de adesivação no business lounge



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASIL-ALEMANHA (AHK Rio), com sede na Av. Graça Aranha, nº 01, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.030-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.752.767/0001-26, neste ato representada na forma do seu estatuto social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; e

_____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**,

Doravante denominados em conjunto “Partes” e individualmente “Parte”; e considerando que,

têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria (“Contrato”), nos termos abaixo:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto regular as condições gerais para prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços à **CONTRATANTE**, na forma da proposta enviada e parte integrante deste contrato (Páginas 1 a 5), e das diretrizes especificadas nos Anexos 1 e 2, a saber: (1) **Manual da feira** e (2) **Checklist do Expositor AHK Rio**.

1.2 A **CONTRATADA** oferece ainda um business lounge, localizado no centro do German Pavilion, o qual possui um ambiente agradável para reuniões de negócios e networking. O lounge mobiliado oferece um excelente serviço de catering e oportunidade para realização de reuniões. Sua utilização é ilimitada e compartilhada entre os expositores do German Pavilion. No business lounge são disponibilizados café, água e alguns snacks para os expositores, os quais são servidos única e exclusivamente no business lounge.

1.2.1 Bebida alcóolica, refrigerante, suco, entre outras e serviço de garçom para servir os itens acima mencionados **não** estão inclusos no objeto do Contrato. Caso seja interesse da **CONTRATANTE**, a mesma poderá adquirir serviços não inclusos neste contrato, **obrigatoriamente** com os fornecedores oficiais do Pavilhão Alemão, a serem determinados pela **CONTRATADA**, mediante solicitação à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 60 dias da data do evento.

1.2.2 Embora os fornecedores listados no **Checklist do Expositor AHK Rio** (Anexo 2 deste Contrato) sejam os fornecedores oficiais, a AHK não se responsabiliza, direta ou indiretamente, pela contratação desses serviços. É responsabilidade do expositor

manter contato direto com o fornecedor, tanto antes quanto durante a feira, caso seja necessário modificar ou incluir algum item.

1.3 A Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha do Rio de Janeiro reserva-se o direito de realizar eventuais ajustes no layout do Pavilhão, que inclui, mas não se limita a troca de mobiliário, iluminação, artes gráficas, disposição dos estandes, posicionamento das logomarcas dos expositores, dentre outras possibilidades.

1.4 O layout do Pavilhão Alemão é definido pela CONTRATADA e está sujeito à aprovação final do organizador da feira.

1.5 A CONTRATADA não se responsabiliza pela segurança dos estandes, devendo a **CONTRATANTE**, em caso de necessidade, adquirir serviço de segurança mediante aviso prévio de 60 dias da data do evento, à **CONTRATADA** para realizar os cadastramentos necessários junto à organização do evento. Além disso, para qualquer contratação de mão de obra por parte da **CONTRATANTE**, esta deverá seguir as normas exigidas pelo Evento, na forma do **Manual da Feira** (Anexo 1).

1.6 Todo material (logomarcas, imagens a serem aplicadas nas paredes, banner etc...) para exposição do estande contratado, deverá ser fornecido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** no prazo de 30 dias da data do evento com excelente qualidade.

1.7 O Contrato não estabelece nenhum vínculo de sociedade ou associação entre as Partes. Para todos os efeitos legais e contratuais, e na forma da legislação em vigor, não há qualquer vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** na execução dos serviços objeto do **Contrato**.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato e das previstas na legislação aplicável, a **CONTRATADA** compromete-se a:

(i) Dar notícia à **CONTRATANTE** imediatamente sobre qualquer informação a qual tenha acesso que possa afetar a reputação, segurança ou posição financeira da **CONTRATANTE**;

(ii) Não usar, explorar ou divulgar em suas atividades o nome da **CONTRATANTE**, salvo prévia e expressa autorização desta;

(iii) Abster-se, por si e por seus colaboradores a qualquer título, de realizar quaisquer atividades para ou em nome de qualquer outra pessoa ou entidade cujos interesses

entrem em conflito ou sejam incompatíveis com os interesses da **CONTRATANTE** ou de qualquer de suas afiliadas, coligadas e/ou controladas, bem como de prestar serviços de consultoria para qualquer pessoa ou entidade que concorra com a **CONTRATANTE**;

(iv) Indenizar a **CONTRATANTE** em relação a todos os danos e prejuízos que porventura venham a ser causados por si, seu(s) funcionário(s) ou terceiro(s) porventura disponibilizado(s) para a prestação dos Serviços;

(v) Responsabilizar-se, integralmente, dentre outros, pelo pagamento de todos os custos que estejam envolvidos com a prestação dos serviços aqui ajustados;

CLÁUSULA 3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas ou decorrentes da legislação ou deste Contrato:

- (i) Pagar, pontualmente os valores devidos à **CONTRATADA**; e
- (ii) Fornecer tempestivamente todas as informações e documentos solicitados pela **CONTRATADA** necessários à prestação dos Serviços, nos devidos prazos estipulados no **Checklist do Expositor AHK Rio** (Anexo 2).

CLÁUSULA 4 – DO PRAZO

4.1. O presente Contrato será de ____ meses com início em _____ e término em _____. Após o prazo máximo de 12 meses estará o presente ajuste rescindido sem a necessidade de qualquer aviso e/ou notificação.

CLÁUSULA 5 – DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE

5.1. Pela prestação dos Serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor definido na ficha de inscrição, mediante a escolha da categoria de estande, o qual deverá ser pago da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor até **31/12/2025**;
- b) 30% (trinta por cento) do valor até **31/01/2026**; e
- c) 20% (vinte por cento) do valor até **28/02/2026**.

5.2. O valor mensal contempla todos os tributos atualmente incidentes sobre a prestação dos Serviços. Na hipótese em que a **CONTRATANTE** seja, por obrigação legal, compelida a reter e recolher determinada espécie de tributo, tal valor será descontado do pagamento a ser feito à **CONTRATADA**.

5.3. Os tributos, emolumentos e encargos (impostos, taxas, contribuições, etc.) que

sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

5.4 O valor acima inclui todos os impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos sociais e trabalhistas, bem como emolumentos ou encargos de qualquer natureza, lucro, transportes, hospedagem, refeições, assistência médica, seguro e quaisquer despesas direta ou indiretamente decorrentes do cumprimento do presente Contrato, constituindo assim na única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

5.5. A não efetivação, pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos nos respectivos prazos de vencimento acarretará a aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e de multa moratória de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor devido, devidamente corrigido de acordo com a variação positiva do IPCA/IBGE desde a data do vencimento até o seu efetivo pagamento.

5.6. Em caso de inadimplemento até a data de início da montagem do Evento, a **CONTRATADA** estará desobrigada da prestação dos serviços relativos ao Evento, sendo vedada à **CONTRATANTE** a montagem de seu estande, a exposição de seus produtos/serviços e a participação no Evento. Portanto, a **CONTRATANTE** inadimplente deverá quitar o débito devido à **CONTRATADA** de imediato para obter a liberação da área destinada à sua participação no Evento.

CLÁUSULA 6 – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. As Partes comprometem-se a manter e fazer com que seja mantida a mais estrita confidencialidade sobre o presente Contrato, seus termos e condições, não os revelando a terceiros, sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte.

CLÁUSULA 7 – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. A **CONTRATADA** deverá zelar pelo bom nome e elevado conceito possuído por **CONTRATANTE**, abstendo-se da prática de qualquer ato que possa denegri-las.

7.2. A **CONTRATADA** não adotará nem registrará quaisquer direitos de propriedade intelectual com nomes passíveis de serem confundidos, nem incorporará quaisquer direitos de propriedade intelectual utilizados ou desenvolvidos pela **CONTRATANTE** e/ou quaisquer de suas afiliadas, coligadas e/ou controladas sendo ou não tais direitos de propriedade intelectual registrados pela **CONTRATANTE** ou por quaisquer de suas afiliadas, coligadas e/ou controladas.

7.3. A **CONTRATADA** concorda que qualquer produto de trabalho ou resultado dos serviços prestados no âmbito deste Contrato (o “Produto de Trabalho”) será, imediatamente após a sua concepção, de propriedade única e exclusiva da

CONTRATANTE. A **CONTRATADA**, portanto, acorda que, em razão dos valores pagos, o presente Contrato atuará como uma cessão irrevogável e irretratável por parte da **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE** de todos os direitos de propriedade intelectual, títulos, participações e direitos autorais e todos os direitos inalienáveis então estabelecidos, em referência ao Produto de Trabalho.

7.4. A **CONTRATADA**, em todas as atividades, protegerá e reforçará o bom nome da **CONTRATANTE**, a boa reputação da marca e de seus produtos.

CLÁUSULA 8 – RESCISÃO

8.1 Este contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos em Lei, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições e, ainda, nas seguintes hipóteses:

- a) falência, pedido de recuperação judicial, insolvência, dissolução ou liquidação de quaisquer das partes;
- b) prestação de serviços inadequados por parte da **CONTRATADA** após advertência da parte considerada prejudicada;
- c) conduta inadequada da **CONTRATADA** no trato com empregados e/ou a clientela, sendo exclusivamente avaliado por ela.
- d) desistência da participação no Evento pela **CONTRATANTE**; ou
- e) abandono da área pela **CONTRATANTE**, por sua culpa exclusiva ou dolo.

8.2. Quando possível a parte prejudicada poderá, não considerando ainda o contrato como rescindido, notificar a infratora para que em determinado prazo sane a falta cometida; não sendo esta atendida, e, independente de nova comunicação, será o contrato então tido como rescindido de pleno direito.

8.3. A Parte que der causa ao término do Contrato, com fundamento nas hipóteses previstas nos itens (b) e (e) da cláusula acima, ficará sujeita ao pagamento de multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do Preço, sem prejuízo da responsabilidade da parte infratora pelo ressarcimento de perdas e danos experimentados pela parte inocente, as quais serão sempre limitadas ao Preço.

8.4. Em caso de término do Contrato na hipótese prevista no item (c) da cláusula acima, a **CONTRATANTE** ficará sujeita ao pagamento de multa indenizatória proporcional ao período remanescente para o início da montagem do Evento, a qual será calculada sobre o Preço, da seguinte forma:

- a) se a rescisão ocorrer no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de início da montagem do Evento

- multa de 50% (cinquenta por cento); e
- b) se a rescisão ocorrer em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias antes da data de início da montagem do Evento - multa de 100% (cem por cento).

CLÁUSULA 9 - DA LEI APLICÁVEL E FORO

- 9.1. Lei Brasileira. Este Contrato será regido por, e interpretado de acordo com, as leis da República Federativa do Brasil.
- 9.2. Foro. As Partes concordam em eleger, com exclusividade, o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, RJ, renunciando a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

CLÁUSULA 10 – DAS GARANTIAS E DECLARAÇÕES

- 10.1. As Partes garantem e declaram que:

- (i) cada uma das Partes possui capacidade para celebrar o Contrato e tomaram todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar tal celebração;
- (ii) atuam de forma ética e cumprem integralmente as normas anticorrupção vigentes ("Normas Anticorrupção"), incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.846/2013 e o Foreign Corrupt Practices Act dos Estados Unidos ("FCPA"), e que não violaram, violam ou violarão as Normas Anticorrupção e que tem ciência que qualquer atividade que viole as Normas Anticorrupção é proibida e que conhecem as consequências possíveis de tal violação.

CLÁUSULA 11 – CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Fica expressamente convencionado que não constituirá novação, nem renúncia, a abstenção, por qualquer das Partes, do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade asseguradas por lei ou por este Contrato nem a eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por qualquer das Partes que não impedirão que a outra Parte, a seu exclusivo critério, venha a exercer, em qualquer momento esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em lei.

- 11.2. Caso qualquer das cláusulas ou condições previstas neste Contrato venha a se tornar ineficaz ou inexequível, tal fato não afetará a validade ou exequibilidade das demais, devendo ser cumpridas com fidelidade ao aqui disposto.

- 11.3. As Partes ficarão exoneradas de cumprir com as obrigações assumidas pelo presente Contrato em virtude de força maior ou caso fortuito conforme definidos em lei.

11.4. Fica expressamente estipulado que não se estabelecerá, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, seu(s) funcionário(s) e/ou terceiro(s) disponibilizados para a prestação dos Serviços.

11.5. As Partes reconhecem que não têm autoridade ou poder para direta ou indiretamente, obrigar, negociar, contratar, assumir débitos, obrigações ou criar quaisquer responsabilidades em nome da outra Parte, sob qualquer forma ou com qualquer propósito.

11.6. O presente Contrato obrigará as Partes e sucessores, a qualquer título e somente poderá modificado por instrumento escrito, devidamente assinado pelas Partes.

11.7. O presente Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência das Partes.

11.8. O presente Contrato não estabelece, entre as Partes, nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, relação de emprego ou responsabilidade solidária.

11.9. O presente Contrato representa o total entendimento entre as Partes e substitui e anula todos e quaisquer acordos firmados anteriormente entre as Partes com relação ao objeto do mesmo, sejam eles escritos ou verbais.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas:

Rio de Janeiro, ___/___/___

CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASIL-ALEMANHA

e

Testemunhas:

Seana van Goerzenz Lima

Renata Xavier



AHK Rio 1

Deutsch-Brasilianische
Industrie- und Handelskammer
Câmara de Comércio e Indústria
Brasil-Alemanha



AHK Rio 2



Assinatura da empresa contratante e carimbo:
